



**PROJETO PEDAGÓGICO PARA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
ANO ADICIONAL EM ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA - R4 E R5 (Área
de Concentração: Coluna)**

Elaboração: Núcleo de Residências em Saúde

2023



SUMÁRIO

1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA ANO ADICIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - R4 E R5 (Área de Concentração: Coluna)	3
2. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/SC	3
3. HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS /CNPJ 82.951.245/0008-35	3
3.1 ATIVIDADES PRODUZIDAS NA INSTITUIÇÃO	3
3.2 SUPERVISOR DO PROGRAMA:.....	3
3.3 TIPO DE PROCESSO	3
3.4 TIPO DO PROGRAMA.....	3
3.5 DATA DO PEDIDO	3
3.6 NÚMERO DE VAGAS SOLICITADAS	4
3.7 CONVÊNIOS/COOPERAÇÕES TÉCNICAS	4
3.8 PRODUÇÃO EM SERVIÇO	4
3.9 INSTALAÇÕES CADASTRADAS.....	5
4. PROJETO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA (PPP)	5
4.1 OBJETIVOS DO PROGRAMA	5
4.1.1 OBJETIVO GERAL	5
4.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS/INTERMEDIARIOS	5
4.2 SUPERVISOR DO PROGRAMA.....	6
4.3 CORPO DOCENTE	7
4.4 MATRIZ CURRICULAR	8
4.5 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	10
4.6 SEMANA PADRÃO DO RESIDENTE.....	11
5. OUTROS TÓPICOS DO PROJETO PEDAGÓGICO – METODOLOGIA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO...	12
5.1 DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA.....	12
5.2 AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES.....	13
5.3 AVALIAÇÃO DO PROGRAMA.....	15
6. PERFIL GERAL DO EGRESSO	15
7. PROCESSO SELETIVO	15
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGISLAÇÃO	16



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

PROJETO PEDAGÓGICO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

1. NOME DO PROGRAMA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA ANO ADICIONAL EM ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA - R4 E R5 (Área de Concentração: Coluna).

2. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC

3. INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ

Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)
CNPJ :82.951.245/0008-35

3.1 ATIVIDADES PRODUZIDAS NA INSTITUIÇÃO

Ex: Cirurgia de pequeno, médio e grande porte; consultas ambulatoriais na especialidade;
leitos na especialidade; internações na especialidade; internações na UTI na especialidade; etc.

3.2 SUPERVISOR DO PROGRAMA

Dr.º Márcio Papaleo De Souza

3.3 TIPO DE PROCESSO

Credenciamento

3.4 TIPO DO PROGRAMA

Ano adicional

3.5 DATA DO PEDIDO

14/06/2023



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

3.6 NÚMERO DE VAGAS SOLICITADAS

A instituição deverá informar a quantidade de vagas para cada programa, de acordo com cada ano da residência.

Período	Total de vagas
R4	R4
R5	R5

3.7 CONVÊNIOS/COOPERAÇÕES TÉCNICAS

COAPES com Secretaria de Estado da Saúde - SES/SC.

O convênio é uma forma pela qual a instituição pode oferecer outras estruturas para oferta do programa, fora dos cenários de prática da própria instituição. O convênio deve ser realizado com instituição que atenda às atividades necessárias do programa de residência e à implementação dos projetos pedagógicos. Devem ser informados a que se refere cada convênio (nome do convênio e descrição do convênio), os termos e os respectivos prazos de duração.

Para as residências, os convênios firmados são por meio do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), que é um documento firmado entre a SES/SC e a outra instituição. Apenas um único COAPES é firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a instituição, tendo validade para todas as Unidades da SES/SC.

No caso da oferta de programas por meio de parceria entre duas ou mais instituições, deverão ser apresentados o instrumento da parceria formalizada e o comprovante de inscrição no CNES das entidades parceiras, quando houver.

3.8 PRODUÇÃO EM SERVIÇO

A quantidade de serviços prestados no mês pela instituição e a quantidade que será prestada por mês pelo residente no serviço deverão ser informadas nas propostas dos programas. É importante demonstrar o quanto a produção em serviço tem participação do residente, lembrando que ele não poderá atuar sem a supervisão do preceptor. Exemplo: um hospital que tenha realizado 100 atendimentos ambulatoriais mensais poderá indicar que 50 desses atendimentos serão de responsabilidade dos residentes da especialidade do ambulatório, ou seja, 50% dos atendimentos desse hospital serão realizados pelos residentes.



3.9 INSTALAÇÕES CADASTRADAS

Neste item deve ser discriminada toda a infraestrutura da instituição e dos cenários de prática que estão disponíveis para o ensino e para a realização das atividades do programa, tais como: biblioteca, alojamento, laboratórios, centro cirúrgico, salas de aula.

4. PROJETO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA (PPP)

Os elementos que compõem o PPP a serem preenchidos no SisCNRM são: objetivos do programa, corpo docente, supervisor do programa, matriz curricular, equipamentos, semana padrão e rodízio dos residentes.

Conforme estabelece o Decreto Presidencial nº 7.562/2011, o PPP descreve conteúdos relativos aos objetivos gerais e específicos do curso, informa o número de residentes, o conteúdo programático e demais elementos acadêmicos considerados pertinentes, incluindo a metodologia de avaliação.

4.1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1.1 Objetivo geral

Formar Ortopedistas com capacitação teórica e prática para que apliquem as melhores técnicas no tratamento clínico ou cirúrgico das patologias da coluna vertebral.

4.1.2 Objetivos específicos/intermediários

Reconhecer rapidamente as complicações que ameaçam a vida;

Priorizar adequadamente monitoramentos, investigações e procedimentos

Tomar decisões e estratégias imediatas de controle de síndromes (incluindo aplicação de protocolos, diretrizes e pacotes de cuidados relevantes);

Garantir segurança e qualidade na assistência;

Reconhecer suas limitações pessoais (buscar ajuda, dividir responsabilidades), trabalhar em equipe, liderar, delegar tarefas e supervisionar outros colegas;

Tomar decisões de limitações de tratamento e de minimizar o desconforto do paciente;

Comunicar-se de forma clara, hábil e respeitosa com pacientes, familiares e equipe multidisciplinar;

Gerar respeito, confiança e cuidado compassivo com pacientes e seus familiares



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Criar uma mente inquisitiva, capaz de analisar criticamente a literatura publicada.

4.2 SUPERVISOR DO PROGRAMA

1. Nome do Supervisor: Dr.º Márcio Papaleo De Souza

2. Qualificação profissional e acadêmica (titulação)

Graduado em 1992 UFSC RESIDÊNCIA EM ORTOPEDIA 1993-1997 com especialização COLUNA no HOSPITAL DAS CLINICAS E 1997 FUNDADOR DO PRM COLUNA NO HGCR PELO SUS PRECEPTOR E SUPERVISOR PRM 2003.

Membro da SBOT com título de especialista 6095 Membro da Sociedade brasileira de Coluna

3 .Experiência profissional e acadêmica em ensino na educação médica e na Residência Médica

- 1997 FUNDADOR DO PRM COLUNA NO HGCR PELO SUS PRECEPTOR E SUPERVISOR PRM 2003

- Preceptor do Programa de Residência Médica em Ortopedia há 22 anos.

4.Experiência prévia como supervisor do Programa

- Supervisão do programa de Ortopedia há 22 anos

5. Tempo de experiência na coordenação do Programa de Residência Médica

- Vinte e dois anos.

6.Tempo de dedicação semanal à coordenação do Programa de Residência Médica

- 20 horas

7. Participação em programas de capacitação docente, congressos e eventos de educação médica e pesquisa em educação médica

- Sim

8. Produção científica nos últimos 5 anos (artigos, ensaios, pesquisas)

Produtos de ordem científica e cultural dos últimos cinco anos do supervisor tais como artigos publicados em periódicos científicos, capítulos de livro publicados, edição/organização de livros, resumos e artigos completos publicados em anais de congressos.

- Sim



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

4.3 CORPO DOCENTE

Entende-se por corpo docente todos os profissionais preceptores que estão envolvidos no processo de formação do residente, incluindo-se os supervisores. Devem ser elencados todos os membros com os respectivos nomes, qualificação, tempo de dedicação (regime de trabalho), carga horária (tempo semanal dedicado à função) e tempo de experiência.

Nome	CPF	Qualificação	Tipo Docente	Tempo de Dedicação	Carga Horária	Tempo de Experiência
MARCIO PAPAEO DE SOUZA		Especialista	Supervisor	Tempo Parcial	20 h	12 anos
ARTURO HUBNER		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20h	7 anos
ATILA DE FREITAS BASTOS		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20h	6 anos
CAROLINE ROHENKOHL		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	7 anos
CASSIO ALVES KONRATH		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	9 anos
CRISTIANO PAULO TACCA		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	8 anos
DANIEL CODONHO		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	10 anos
DANIEL HARTMANN		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	7 anos
DANIEL NARLOCH VEIGA		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	8 anos
DIOGO R. BARBOSA		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	9 anos
FELIPE MACRI		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	9 anos
GERSON G. GANEV		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	10 anos
GIULIANO FERIGOTTI		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	10 anos
GRACIELLE DA SILVA CARDOSO		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	10 anos
GUILHERME Z DEOLINDA		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	5 anos
JAIME A. BERTELLI		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	20 anos
JAN R. ROST		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	25 anos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

JASON SANTOS MEDEIROS		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	9 anos
JASON SCHREINER DOS SANTOS		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	12 anos
JORGE LUIZ DESTRI		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	20 anos
KEITH LÚCIA KOTANI		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	6 anos
LEANDRO D. DOS SANTOS		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	8 anos
LEONARDO D. LANZARIN		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	10 anos
MARCO ANTONIO PELLINI DE MACEDO		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	10 anos
MATHEUS MACIEL VILELA		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	8 anos
MATHEUS WATTHIER		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	12 anos
MAURO FAGUNDES DORNELLES		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	25 anos
OSVALDO CRISTIANO PREIS		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	15 anos
RAFAEL ZAVAREZE		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	16 anos
RENATO AMORIM		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	25 anos
WALDEMAR SOUZA JÚNIOR		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	25 anos
ZAFFER MAITO		Especialista	Preceptor	Tempo Parcial	20 h	7 anos

4.4 MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular é a diretriz pedagógica que define todas as atividades teóricas e práticas que devem ser seguidas pelos PRMs.

Todas as atividades (teóricas e práticas) a serem desenvolvidas pelos residentes deverão ser descritas neste item. As atividades deverão ser discriminadas de acordo com o ano de curso no programa (R1, R2, R3, por exemplo). Devem ser seguidas as orientações da Resolução CNRM nº 2,



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

de 17 de maio de 2006 e as matrizes de competências regulamentadas pela CNRM ou pelas respectivas sociedades de especialidades médicas.

Quanto à carga horária, os PRMs serão desenvolvidos tendo de 80% a 90% da sua carga horária executada na forma de treinamento em serviço (atividades práticas) e de 10% a 20% na forma de atividades teóricas complementares. As atividades teóricas podem se dar na forma de sessões anátomo-clínicas, discussão de artigos científicos, sessões clínico-radiológicas, sessões clínico-laboratoriais, cursos, palestras e seminários. Essas atividades devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes temas: **Bioética, Ética Médica, Metodologia Científica, Epidemiologia e Bioestatística**. É recomendada a participação do Médico Residente em atividades relacionadas ao controle das infecções hospitalares.

Exemplo: com uma carga horária anual de 2.880h (100%), deverá seguir a proporção de 10% a 20% (288h a 576h) em atividades de cunho teórico e de 80% a 90% (2.304h a 2.592h) em atividades práticas.

A distribuição das atividades teóricas e práticas deve estar alinhada ao PPP, discriminando o tipo e descrição das atividades, os locais e a carga horária de execução de cada atividade (dedicação semanal e duração das semanas no ano).

Atividades Teóricas (R4) – atentar a carga horária anual (2880 horas)							
Tipo de atividade	Atividade	Descrição das atividades	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Total horas	
Aula	Aulas teóricas e cursos	Aulas teórico-práticas pelo residente e supervisionado pelos preceptores e cursos teórico-práticos de técnicas cirúrgicas e osteossíntese preparado pelos preceptores	HGCR	12	48	576	
Atividades Práticas (R4)							
Ambulatório	Ambulatório Especializado	Acompanhamento de atendimento em ambulatório especializado em ortopedia e cirurgia de coluna.	HGCR	40	12	480	
Centro Cirúrgico	Atividade Cirúrgica	Atividade cirúrgica supervisionada pelo preceptor, em procedimentos	HGCR	36	48	1728	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
 NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

		cirúrgicos realizados no centro cirúrgicos.				
Unidade de internação	Unidade de Internação	Acompanhamento do atendimento de paciente internados na instituição supervisionado pelos preceptore	HGCR	24	48	1152
Atividades Teóricas (R5)						
Tipo de atividade	Atividade	Descrição das atividades	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Total horas
Aula	Atividade teórica	Seminário	Hospital XXX	2	48	96
Atividades Práticas (R5)						
Tipo de atividade	Atividade	Descrição das atividades	Local	Dedicação Semanal	Duração de Semanas	Total horas
Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	UTI	Visita aos leitos	Hospital XXX	40	12	480

4.5 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A infraestrutura da instituição e os cenários de prática que estão disponíveis para o ensino e para a realização das atividades do programa, são: biblioteca, alojamento, sala de videoconferência, centro cirúrgico, videoteca, salas de aula.

a) Instalações e Equipamentos obrigatórios:

Centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva, banco de sangue, serviço de radiologia com tomografia computadorizada e ressonância magnética, laboratório de osteossíntese. Todos os requisitos mencionados estarão a disposição do Programa através dos convênios existentes entre o Hospital Governador Celso Ramos e as demais unidades vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde, a saber: Hospital Florianópolis e Hospital Infantil Joana de Gusmão.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

4.6 SEMANA PADRÃO DO RESIDENTE

A semana padrão se refere ao planejamento da atuação semanal do residente, isto é, às atividades teóricas e práticas que o residente realizará semanalmente durante todo o período da Residência Médica, como por exemplo a semana padrão de atividades na R1. Na semana padrão devem ser elencadas todas as atividades a serem desenvolvidas pelo residente de acordo com o ano de residência.

A carga horária de atividades do residente é de 60 horas semanais, com um dia de folga. Durante a semana, a carga horária teórica deve ficar entre 10% e 20% da carga horária total. O médico tem direito a 30 dias de folgas consecutivas (férias) (Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981) e descanso obrigatório após o plantão noturno.

(MODELO) Semana Padrão do Residente R4

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
(MODELO) Atividade enfermaria: das 07 as 17h	Atividade: Berçário. Horário: 07h às 12h. Atividade: ambulatório. Horário: 13h às 17h	Atividade: Unidade Básica de Saúde. Horário: 7h às 19h	Atividade: Urgência e Emergência Horário 07h às 17h	Atividade: UTI Adulto. Horário 07h às 17h	Atividade: Pronto- socorro. Horário 07h às 19h.
Atividade: aulas teóricas 17 às 18h	Atividade: aulas teóricas 17 às 18h	Atividade: aulas teóricas 17 às 18h	Atividade: aulas teóricas 17 às 18h	Atividade: aulas teóricas 17 17 às 18h	-

Semana Padrão do Residente R5

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Atividade enfermaria: das 07 as 17h	Atividade: Berçário. Horário: 07h às 12h. Atividade: ambulatório. Horário: 13h às 17h	Atividade: Unidade Básica de Saúde. Horário: 7h às 19h	Atividade: Urgência e Emergência Horário 07h às 17h	Atividade: UTI Adulto. Horário 07h às 17h	Atividade: Pronto- socorro. Horário 07h às 19h.
Atividade: aulas teóricas 17 às 18h	Atividade: aulas teóricas 17 às 18h	Atividade: aulas teóricas 17 às 18h	Atividade: aulas teóricas 17 às 18h	Atividade: aulas teóricas 18 17 às 18h	-

Para organização da semana padrão do residente outras resoluções devem ser verificadas, tais como:

- A Resolução CNRM nº 4, de 12 de julho de 2010, que proíbe o plantão de sobreaviso para médicos residentes no âmbito da Residência Médica.
- Resolução CNRM nº 1, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre o estabelecimento e condições de descanso obrigatório para o residente que tenha cumprido plantão noturno. De acordo com essa resolução o plantão noturno terá duração de 12 horas, o descanso obrigatório se iniciará após o



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

residente plantonista transferir a outro profissional médico, de igual competência, a responsabilidade pela continuidade da assistência médica. Também regulamenta que não é permitido o acúmulo de horas de descanso e que o descanso obrigatório será de seis horas consecutivas por plantão noturno.

5. OUTROS TÓPICOS DO PROJETO PEDAGÓGICO – METODOLOGIA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO

5.1 DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA

MÓDULO BÁSICO/ Coluna

Anatomia da coluna

Exame físico

Exame neurológico

Acessos cirúrgicos

Biomecânica da coluna

Imagem na coluna

Monitorização medular trans-op

MÓDULO TRAUMA

Classificação Fraturas

Laboratório de Osteossíntese

Fratura da Coluna Cervical Alta

Fratura Coluna Cervical Baixa

Fratura da Coluna Tóraca

Fratura Coluna Lombar

TRM

MÓDULO HIJG

Escoliose

Espondilolistese

Tumores

MÓDULO HGCR

Hérnias Discas

Escolioses no Adulto



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Espondilolisteses
Estenoses da coluna Cervical
Estenose Coluna Lombar
Discite
TB Vertebral
Tumores Primários da Coluna

5.2 AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES

Metodologia da avaliação do aprendizado

1. Avaliação trimestral do desempenho profissional, com avaliação SOMATIVA E FORMATIVA de:
 - a. Cumprimento dos deveres
 - b. Conhecimento científico
 - c. Iniciativa
 - d. Assiduidade
 - e. Pontualidade
 - f. Ética
 - g. Disciplina
 - h. Interesse
 - i. Sociabilidade
 - j. Apresentação pessoal



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

2. Até o final do estágio, realizar um trabalho científico que poderá ser:
 - a. Tema científico apresentado em congresso da especialidade.
 - b. Publicação de artigo em revista.
 - c. Apresentação de trabalho científico em congresso nacional com publicação nos anais.

3. Será REPROVADO o estagiário que obtiver menção inferior a sete (07) na média das avaliações e/ou não apresentar trabalho científico necessitando repetir o período correspondente.

Normatização e confecção dos trabalhos científicos

O tema do trabalho para exame da SBC, será discutido pelo residente e instrutores no início do primeiro trimestre do estágio.

O referido trabalho deve estar pronto um mês antes do prazo de entrega para receber as melhorias necessárias.

Este trabalho científico é de confecção exclusiva do residente.

O trabalho para credenciar o residente ao exame de obtenção do título da SBC é único por residente.

Metodologia da Avaliação do Aprendizado

1. Prova teórica com 10 testes de múltipla escolha, trimestral, com base nos temas já abordados no curso teórico no período, além da avaliação de desempenho por estágio na Ficha de Avaliação apropriada.

2. Ao termino do ano o Médico Residente deve apresentar um trabalho científico completo, sob a forma de monografia, para análise do Serviço e atribuição da nota final de conclusão do Programa. Tal apresentação será em forma de defesa de monografia, com época e tema definidos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

antecipadamente, diante dos preceptores do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia.

5.3 AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Demais avaliações do residente, da instituição e preceptores realizadas através dos links:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSceGi57nz53bdFa9Jgat2JQmTCnPJURYSQSc7qb69DOhkNXxg/viewform>

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdOPgl0OWE5W9ZPsoCQVQjrQsr-nO46ZZ08HDKZlj4ju-F0wQ/viewform>

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScodQTqBEc1Ah2Ss71BSMOOfG2ooA9JsjYZ9lCHw6pYHkLdJQ/viewform>

6. PERFIL GERAL DO EGRESSO

O Profissional Egresso do Programa De Residência Médica Ano Adicional Em Ortopedia E Traumatologia - R4 E R5 (Área De Concentração: Coluna).

deverá estar capacitado à:

- Realizar **xxxxxx** procedimento da área médica.
- Atuar em equipes multidisciplinares na perspectiva da interdisciplinaridade, pautado nos princípios do SUS, aprimorando as competências específicas do médico ortopedista.
- Planejar intervenções considerando a individualidade dos usuários, de forma ética e adequada às suas necessidades.
- Identificar, nos diferentes níveis de atenção à saúde, mecanismos gerenciais que possibilitem alcançar as metas da integralidade e resolutividade da atenção em Saúde.
- Desenvolver pesquisas e socializar o conhecimento, com ética e responsabilidade social, buscando contribuir no aperfeiçoamento do SUS.

7. PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo para Residência ocorrerá através de Edital público de seleção. Constará de duas etapas, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à prova escrita



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

(etapa 1) e quanto ao currículo (etapa 2). Os candidatos serão selecionados em ordem decrescente (da maior nota para a menor) de cada área. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, serão considerados, sucessivamente, para desempate: **I. Maior idade; e II. Maior tempo de formado; e III. Maior nota na avaliação do currículo.**

A admissão aos programas de residência da Secretaria de Estado da Saúde será realizada mediante a classificação obtida no processo seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para cada programa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO CNRM Nº 02 /2006, de 17 de maio de 2006 Dispõe sobre requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica e dá outras providências.

<https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/pdf/ResoluCNRMn2de17demaiode2006.pdf>

RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 27 DE MARÇO DE 2023 Dispõe sobre os anos adicionais nos Programas de Residência Médica no Brasil, revoga a Resolução CNRM nº 30, de 6 de julho de 2021.

<https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/pdf/anosadicionais.pdf>

RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 (*) Dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em Instituições Credenciadas pela Comissão Nacional de Residência e dá outras providências.

https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/pdf/RESOLUOCNRMN17DE21DEDEZEMBRODE2022_RESOLUOCNRMN17DE21DEDEZEMBRODE2022_DOUImprensaNacional.pdf

RESOLUÇÃO CNRM Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 Dispõe sobre estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREMEs) nas instituições de saúde que oferecem os Programas de Residência Médica (PRMs) e dá outras providências

https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/pdf/copy_of_Resolucao_n_16Coreme.pdf

PROGRAMA	RESOLUÇÃO /MATRIZ DE COMPETÊNCIA
Acupuntura	RESOLUÇÃO CNRM Nº 24, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Administração em Saúde	RESOLUÇÃO CNRM Nº 29, DE 6 DE JULHO DE 2021
Alergia e Imunologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 12, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 38, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Anestesiologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 11, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Angiologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 22, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	RESOLUÇÃO CNRM Nº 26, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Atendimento ao Queimado	RESOLUÇÃO CNRM Nº 66, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Cardiologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 10, DE 6 DE JULHO DE 2021



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Ano adicional em Cardiologia - Cardio-Oncologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 31, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Cardiologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 58, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Ano adicional em Cardiologia-Cardiointensivismo	RESOLUÇÃO CNRM Nº 5, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
Ano adicional Cardiologia-Cardiointensivismo	RETIFICAÇÃO NA RESOLUÇÃO CNRM Nº 5, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
Área de Atuação em Cirurgia Bariátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 13, DE 18 DE JULHO DE 2022
Cirurgia Cardiovascular	RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 4 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	RESOLUÇÃO CNRM Nº 70, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Cirurgia da Mão	RESOLUÇÃO CNRM Nº 6, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	RESOLUÇÃO CNRM Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019
Cirurgia do Aparelho Digestivo	RESOLUÇÃO CNRM Nº 5, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Cirurgia do Trauma	RESOLUÇÃO CNRM Nº 11, DE 18 DE JULHO DE 2022
Cirurgia Geral e Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 48, DE 28 DE JUNHO DE 2018
Cirurgia Oncológica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 10, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Cirurgia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 7, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
Cirurgia Plástica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 7, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Cirurgia Torácica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 9, DE 6 DE JULHO DE 2021
Cirurgia Vascular	RESOLUÇÃO CNRM Nº 8, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Cirurgia Videolaparoscópica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 12, DE 18 DE JULHO DE 2022
Área de Atuação em Citopatologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 67, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Clínica Médica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 14, DE 6 DE JULHO DE 2021
Coloproctologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 3, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
Área de Atuação em Densitometria Óssea	RESOLUÇÃO CNRM Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Dermatologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 8, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Dor	RESOLUÇÃO CNRM Nº 68, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Ecocardiografia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 4, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
Área de Atuação em Ecografia Vascular com Doppler	RESOLUÇÃO CNRM Nº 27, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Eletrofisiologia Clínica Invasiva	RESOLUÇÃO CNRM Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022
Área de Atuação em Emergência Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 39, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Endocrinologia e Metabologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 43, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Endoscopia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 46, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Endoscopia Digestiva	RESOLUÇÃO CNRM Nº 28, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Endoscopia Ginecológica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Área de Atuação em Endoscopia Respiratória	RESOLUÇÃO CNRM Nº 71, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Ergometria	RESOLUÇÃO CNRM Nº 62, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Eletrofisiologia Clínica Invasiva	RESOLUÇÃO CNRM Nº 1 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Área de Atuação em Estimulação Cardíaca Eletrônica Implantável	RESOLUÇÃO CNRM Nº 61, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Gastroenterologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 18, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 55, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Genética médica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 20, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Geriatría	RESOLUÇÃO CNRM Nº 16, DE 6 DE JULHO DE 2021
Ginecologia e Obstetrícia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Hansenologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 69, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Hematologia e Hemoterapia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 15, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 56, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	RESOLUÇÃO CNRM Nº 63, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Hepatologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 14, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Homeopatia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 45, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Infectologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 8, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
Área de Atuação em Infectologia Hospitalar	RESOLUÇÃO CNRM Nº 37, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Infectologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 59, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Mamografia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 8, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Mastologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Medicina Aeroespacial	RESOLUÇÃO CNRM Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
Medicina de Emergência	RESOLUÇÃO CNRM Nº 12, DE 6 DE JULHO DE 2021
Medicina de Família e Comunidade	RESOLUÇÃO CNRM Nº 9, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
Área de Atuação em Medicina do Adolescente	RESOLUÇÃO CNRM Nº 51, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Medicina do Trabalho	RESOLUÇÃO CNRM Nº 13, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Medicina do Tráfego	RESOLUÇÃO CNRM Nº 21, DE 6 DE JULHO DE 2021
Medicina Esportiva	RESOLUÇÃO CNRM Nº 47, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Medicina Fetal	RESOLUÇÃO CNRM Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Medicina Física e Reabilitação	RESOLUÇÃO CNRM Nº 25, DE 6 DE JULHO DE 2021
Medicina Intensiva	RESOLUÇÃO CNRM Nº 5, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Área de Atuação em Medicina Intensiva Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 41, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Medicina Legal e Perícias Médicas	RESOLUÇÃO CNRM Nº 19, DE 6 DE JULHO DE 2021
Medicina Nuclear	RESOLUÇÃO CNRM Nº 24, DE 16 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Medicina Paliativa	RESOLUÇÃO CNRM Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Medicina Preventiva e Social	RESOLUÇÃO CNRM Nº 23, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Medicina Tropical	RESOLUÇÃO CNRM Nº 72, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Medicina do Sono	RESOLUÇÃO CNRM Nº 64, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 52, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Nefrologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 32, DE 8 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Neonatologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 57, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Neurocirurgia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 9, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Neurofisiologia Clínica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022
Neurologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 13, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Neurologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 40, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Neurorradiologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 26, DE 22 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral	RESOLUÇÃO CNRM Nº 48, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 50, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Nutrologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 44, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 49, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Oftalmologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 60, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Oncologia Clínica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 4, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Oncologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 53, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Ortopedia e Traumatologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 22, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Otorrinolaringologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 21, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Otorrinolaringologia - Foniatria (R4)	RESOLUÇÃO CNRM Nº 6, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Patologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 15, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Patologia Clínica/Medicina Laboratorial	RESOLUÇÃO CNRM Nº 20, DE 6 DE JULHO DE 2021
Pneumologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 16, DE 8 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 42, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Psicogeriatria	RESOLUÇÃO CNRM Nº 35, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Psicoterapia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 34, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Psiquiatria	RESOLUÇÃO CNRM Nº 18, DE 6 DE JULHO DE 2021
Área de Atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência	RESOLUÇÃO CNRM Nº 36, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Psiquiatria Forense	RESOLUÇÃO CNRM Nº 33, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	RESOLUÇÃO CNRM Nº 6, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
Área de Atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 1, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
Radioterapia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 23, DE 16 DE ABRIL DE 2019
Área de Atuação em Reprodução Assistida	RESOLUÇÃO CNRM Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Reumatologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 54, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Área de Atuação em Sexologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Área de Atuação Toxicologia Médica	RESOLUÇÃO CNRM Nº 14, DE 18 DE JULHO DE 2022
Ano adicional capacitação em transplantes	RESOLUÇÃO CNRM Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2010
Área de Atuação em Transplante de Medula Óssea	RESOLUÇÃO CNRM Nº 65, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Área de Atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 9, DE 29 DE ABRIL DE 2022
Urologia	RESOLUÇÃO CNRM Nº 19, DE 8 DE ABRIL DE 2019

CNPJ das Unidades da SES

HGCR	82.951.245/0008-35
------	--------------------